



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**Campus João Pessoa**

**EDITAL DDE-JP Nº 15/2023, de 27 de janeiro de 2023.**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS (PRETOS E PARDOS) PARA VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DO EDITAL [DDE-JP nº 11-2023, DE 01 DE JANEIRO DE 2023 DO PSCT 2023.1](#)**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – Campus João Pessoa, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos [Cursos Técnicos Subsequentes – PSCT 2023.1](#) para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

## **1. DOS PROCEDIMENTOS**

**1.1** Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB. Também estarão em consonância com a [Resolução AR 22/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de junho de 2022](#) que altera a [Resolução AR 01/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de janeiro de 2022](#).

**1.2** Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso nos [Cursos Técnicos Subsequentes – PSCT 2023.1](#) serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.1** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no momento da pré-matrícula, se realizará por meio de um **ambiente físico, através da apresentação presencial do candidato perante a Comissão** de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.2** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas no momento da pré-matrícula, se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.3** Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**Campus João Pessoa**

**EDITAL DDE-JP Nº 15/2023, de 27 de janeiro de 2023.**

- 1.2.4** Na avaliação pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.
- 1.2.5** O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.
- 1.2.6** Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo outros recursos.
- 1.2.7** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, pela Comissão Local, e na fase de recurso, pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.
- 1.2.8** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 1.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).
- 1.3.1** A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.
- 1.3.2** O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência.
- 1.3.3** As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.
- 1.4** O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.
- 1.5** O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 1.5.1** É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação e à Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).
- 1.5.2** Não serão considerados, para os fins do item 15, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**Campus João Pessoa**

**EDITAL DDE-JP Nº 15/2023, de 27 de janeiro de 2023.**

**1.6** A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

**1.6.1** A classificação na lista de cotas será considerada validada no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

**1.6.2** As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

**1.7** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.

**1.7.1** As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

**1.8** O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 30 minutos.

**1.9** **Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas, etc.**

**1.10** Ao(À) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, será permitida a presença do(a) responsável legal, que deverá estar presente à sala onde será realizada a verificação.

**1.11** Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante, apenas durante a realização da heteroidentificação.

**1.12** É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

**1.12.1** Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

**1.13** O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações

**1.14** A avaliação para candidatos(as) que se autodeclaram pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**Campus João Pessoa**

**EDITAL DDE-JP Nº 15/2023, de 27 de janeiro de 2023.**

Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

**1.14.1** As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

**1.15** Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram indígenas, será considerado única e exclusivamente a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

**1.16** O horário fixado será o horário oficial local.

**1.16.1** Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

**1.16.2** Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

**1.17** O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

**1.17.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

**1.18** Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

## **2. DA CONVOCAÇÃO**

**2.1** Os **candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)** deverão apresentar-se no Campus João Pessoa, endereço Av. Primeiro de maio, nº 720 - Jaguaribe, em dia e horário, conforme previsto no **ANEXO I** deste edital.

**2.2** O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) autodeclarados indígenas**, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que foram enviado(s) no momento da pré-matrícula**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**2.2** A relação dos **candidatos(as) autodeclarados indígenas** e que terão a documentação avaliada pela Comissão de Heteroidentificação está prevista no **ANEXO II** deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**Campus João Pessoa**

**EDITAL DDE-JP Nº 15/2023, de 27 de janeiro de 2023.**

### **3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**3.1** Após a análise da Comissão de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente **com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.**

**3.2** Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas - <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/270/>.

**3.3** Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

**3.4** Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.

**3.5** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

**3.6** Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

**3.6.1** A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

**4.2** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

**4.3** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <http://www.ifpb.edu.br/joaopessoa>.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2023.

**Rafael José do Rego Barros**  
**Diretora de Desenvolvimento de Ensino**  
**Campus João Pessoa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**Campus João Pessoa**

**EDITAL DDE-JP Nº 15/2023, de 27 de janeiro de 2023.**

**ANEXO I**

- 1. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)** deverão apresentar-se no Campus João Pessoa, endereço Av. Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe, em dia e horário, conforme quadro a seguir:

**DATA: 30 DE JANEIRO DE 2023** (segunda-feira), conforme quadro abaixo:

**Edificações (Noturno)**

Modalidade: EEP - Renda Inferior - PPI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
1	341115	SEVERINO GOMES MARINHO NETO	70	<b>Dia 30/01/2023</b> <b>13h30min</b>
2	341175	MARIA RAQUEL RIBEIRO COSTA	72	
3	341866	ANA MARIA DO NASCIMENTO	103	
4	341907	JANDEILSON DA SILVA GOMES	105	
5	342132	JOSÉ MARCELO PEREIRA DE SOUSA	119	
6	342306	MICHEL EMANUEL MENDES DA SILVA	131	
7	342318	JOSÉ THIAGO DOMINGOS DE PONTES	132	
8	342341	ROGERIO BARBOSA DA SILVA	134	

**Edificações (Noturno)**

Modalidade: EEP – Independente de Renda - PPI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
9	339866	MARIA HELENA DA SILVA LIMA	35	<b>Dia 30/01/2023</b> <b>13h30min</b>
10	340365	RUSLLAN REIS RODRIGUES BEZERRA	47	
11	341352	WALTER MAURÍCIO DE LIMA	79	
12	341632	JOSÉ AFONSO FERREIRA GOMES	92	
13	341802	JOSÉ DACIO SANTANA DE JESUS	100	<b>Dia 30/01/2023</b> <b>14h30min</b>
14	341820	KETYLEM BIANCA FERREIRA PONTES	101	
15	341886	GILSON DA SILVA ARAGÃO	104	
16	342293	ABIMAEI DO NASCIMENTO SOUTO	130	
17	342446	DOUGLAS GOMES DA CRUZ	142	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**Campus João Pessoa**

**EDITAL DDE-JP Nº 15/2023, de 27 de janeiro de 2023.**

**DATA: 30 DE JANEIRO DE 2023** (segunda-feira), conforme quadro abaixo:

**Eletrônica (Noturno)**

Modalidade: EEP - Renda Inferior - PPI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
18	340865	JESUALDO ALVES DOS SANTOS	62	<b>Dia 30/01/2023</b> <b>14h30min</b>
19	341436	JENNYFFER KAROLINE MARQUES DA SILVA	84	
20	341673	ERONIDES CICERO DOS SANTOS	95	
21	341799	JOSÉ CARLOS LIMA REIS JÚNIOR	101	
22	342083	ESTEVAO GONÇALVES DA SILVA	117	
23	342325	DANILO RAVEL RIBEIRO	134	

**Eletrônica (Noturno)**

Modalidade: EEP – Independente de Renda - PPI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
24	339908	ITALO HENRIQUE LIRA DA COSTA	37	<b>Dia 30/01/2023</b> <b>14h30</b>
25	340952	GENDELSON FELICIANO DA SILVA	65	
26	341902	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	106	
27	341993	ALBERTO LUCAS FARIAS DA SILVA	111	<b>Dia 30/01/2023</b> <b>15h30</b>
28	342222	MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA	126	
29	342289	CALEBE MARQUES MATEUS	131	
30	342314	WARLEY DE ALMEIDA SILVA	133	

**Eletrotécnica (Noturno)**

Modalidade: EEP - Renda Inferior - PPI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
31	340283	VAGNER FERREIRA DOS SANTOS	44	<b>Dia 30/01/2023</b> <b>15h30</b>
32	341141	EWERTON DE MEDEIROS NASCIMENTO	70	
33	341250	ROGÉRIO SOARES CORDEIRO	74	
34	341277	IGOR MICHELL GOMES DOS SANTOS	75	
35	341989	JÚLIO CEZAR DOS SANTOS SILVA	109	
36	342020	JOSELITO DA SILVA MAGALHÃES	111	
37	342144	TOMER AVISSAR	119	
38	342348	ALANA GECICA NASCIMENTO SANTOS	134	
39	342427	OTONIEL FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	140	
40	342475	JOSÉ MATHEUS SANTOS DE LIMA	144	
41	342488	SILAS FELIX DE ARAUJO SOARES	145	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**Campus João Pessoa**

**EDITAL DDE-JP Nº 15/2023, de 27 de janeiro de 2023.**

**DATA: 30 DE JANEIRO DE 2023** (segunda-feira), conforme quadro abaixo:

**Eletrotécnica (Noturno)**

Modalidade: EEP – Independente de Renda - PPI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
42	341226	JEAN CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA	73	<b>Dia 30/01/2023 16h30</b>
43	341480	WLISSÉS SALES CARNEIRO	84	
44	341670	JOSÉ MARCOS TRAJANO DA SILVA	93	
45	341713	DANIELLE DE SOUZA OLIVEIRA	95	
46	342066	WELLINGTON DO NASCIMENTO SILVA	114	
47	342126	JOSE CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	118	
48	342515	MATHEUS DEODATO DA SILVA	147	

**Equipamentos Biomédicos (Noturno)**

Modalidade: EEP – Renda Inferior - PPI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
49	340360	GERDA BERTO OLIVEIRA	47	<b>Dia 30/01/2023 16h30</b>
50	340919	FERNANDA ARAÚJO DE SOUZA	63	
51	341228	ELAINE CRISTINA DE BRITO CARDOSO	74	
52	341280	HENRIQUE ALVES DA CUNHA	76	
53	342008	RAMON RAULES DOS SANTOS	111	

**DATA: 31 DE JANEIRO DE 2023** (terça-feira), conforme quadro abaixo:

**Equipamentos Biomédicos (Noturno)**

Modalidade: EEP - Independente de Renda - PPI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
54	341143	JAQUELINE AURELIANO DA SILVA	71	<b>Dia 31/01/2023 13h30</b>
55	341482	DJAIR GOMES DA COSTA	85	
56	342204	LAIS FIDELES DOS SANTOS	124	
57	342374	RAILLY VITÓRIA DA SILVA SARAFIM	137	
58	342429	JOABSON CRISTIANO JANUARIO	141	
59	342603	FABRICIA SOARES DA SILVA	155	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**Campus João Pessoa**

**EDITAL DDE-JP Nº 15/2023, de 27 de janeiro de 2023.**

**DATA: 31 DE JANEIRO DE 2023** (terça-feira), conforme quadro abaixo:

**Mecânica (Noturno)**

Modalidade: EEP - Renda Inferior - PPI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
60	339528	ALEXANDRO FELIPE DA SILVA	27	<b>Dia 31/01/2023</b> <b>13h30</b>
61	339920	JONAS ANDERSON MEDEIROS BARBOSA	36	
62	340499	MÁRCIO DA SILVA SANTOS JÚNIOR	50	
63	340535	JOSÉ UEMERSON BATISTA DE LIMA	51	
64	340575	EDINALDO DE OLIVEIRA DA SILVA	52	
65	340749	EDMILSON MATHEUS LIMA DE MOURA	57	
66	340900	JOSÉ WESLEY BARBOSA FIRMINO	62	<b>Dia 31/01/2023</b> <b>14h30</b>
67	340983	ALRICELIA DA SILVA CONRADO	65	
68	341210	JOSÉ MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS	73	
69	341401	CAIO LIMA DOS REIS	81	
70	341767	JEFFERSON RIBEIRO CORREIA	98	
71	341943	WANDERLEY CELINO LIMA	107	

**Mecânica (Noturno)**

Modalidade: EEP – Independente de Renda - PPI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
72	340930	NATAN SOARES SOUSA	63	<b>Dia 31/01/2023</b> <b>14h30</b>
73	341067	SIDNEY FERREIRA DA SILVA	68	
74	341311	JOSILENE CYNTHIA CRISTINA DA SILVA MOTA DO NASCIMENTO	77	
75	341681	EUDIS COSTA DA SILVA	94	
76	341910	ODINEIDE ALVES DA SILVA	105	
77	342121	TAWAN BRITO DA SILVA	118	

**Secretariado (Noturno)**

Modalidade: EEP – Renda Inferior - PPI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
78	339423	LETÍCIA KELLY DO NASCIMENTO PAULINO	25	<b>Dia 31/01/2023</b> <b>15h30</b>
79	340320	FABIANA DE SOUZA MATIAS	46	
80	340916	KAMILLA KELLY RIBEIRO SILVA	63	
81	193635	FABIO PAULO CARDOSO*	75	
82	341453	RACHEL FERREIRA ROMANEL	84	
83	341793	ELAYNNE BENIELLY DA SILVA SOUZA	100	
84	341917	DYANA MADLENE CHAVES DA CUNHA	106	
85	341950	MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DA SILVA	108	
86	342051	MIDIÃ BATISTA BERNARDO	114	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**Campus João Pessoa**

**EDITAL DDE-JP Nº 15/2023, de 27 de janeiro de 2023.**

**DATA: 31 DE JANEIRO DE 2023** (terça-feira), conforme quadro abaixo:

**Secretariado (Noturno)**

Modalidade: EEP - Independente de Renda - PPI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
87	341605	JOSUÉ DANIEL C. DE FIGUEIREDO	91	<b>Dia 31/01/2023</b> <b>15h30</b>
88	341833	FRANCILENE FRANCISCO DOS SANTOS	102	
89	341933	LUCICLEIDE DA SILVA	107	
90	342332	TACIANA LIMA RÊGO DA SILVA	134	<b>Dia 31/01/2023</b> <b>16h30</b>
91	342851	RODRIGO PULUCENA DE LIMA BRITO	196	
92	342988	MAVIAEL DE LUNA ALMEIDA	227	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**  
**Campus João Pessoa**

**EDITAL DDE-JP Nº 15/2023, de 27 de janeiro de 2023.**

**ANEXO II**

1. Relação dos candidato(s) autodeclarado(s) indígena(s) que terão a documentação avaliada pela Comissão de Heteroidentificação:

**Curso: Eletrotécnica (Noturno)**

**Modalidade: EEP – Independente de Renda – PPI**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
93	342036	ANTONY GABRIEL FÉLIX DA SILVA	112